



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020 RETIFICADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL NA ZONA URBANA E RURAL, PARA PESSOAS PERTENCENTES AO CADASTRO ÚNICO <u>Não exclusivo as ME e EPP</u></p>	<p>Processo nº 124</p>
--	----------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 244 de 08 de Maio de 2020, no local, data e horário a seguir determinados.

<p>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av.Cinco Irmãos nº 1130, dia 28 de Setembro de 2020.</p>	<p>Horário: 09:00 hs</p>
---	-------------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a construção, conforme memorial descritivo, de:

Uma Unidade Habitacional, na zona rural, em terreno particular para família pertencente ao cadúnico, aprovada pelo conselho municipal de Assistência Social, através de Estudo Social realizado pelo Assistente Social, conforme lei municipal nº 124/2002 e alterações posteriores e de acordo com a Lei 9.504/97.

Duas Unidades Habitacionais, na zona urbana, em terreno do Município que serão cedidas para famílias pertencentes ao cadúnico, aprovadas pelo conselho municipal de Assistência Social, através de Estudo Social realizado pelo Assistente Social, conforme lei municipal nº 124/2002 e alterações posteriores e de acordo com a Lei 9.504/97.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.2. Serão de responsabilidade da empresa, todas às providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

2.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo no horário das 08:00 às 13:45, observada a necessária qualificação.

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.7. Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a)** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b)** Com falência decretada;
- c)** Consorciada;
- d)** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e)** Em regime de concordata;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.8. A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 124/2020 Edital Tomada de Preço nº 6/2020 Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:
--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 124/2020 Edital Tomada de Preço nº 6/2020 Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda possuir



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação

4.3 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

a) Habilitação Jurídica e Fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

III. O representante da empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope cópia autenticada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

IV. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

VIII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

X. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

OBSERVAÇÃO: As documentações apresentadas para CRC (Itens I ao IX alínea a) poderão ser substituídas pela apresentação do CRC, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Relativo à Qualificação Técnica

- I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Relativo à Qualificação Financeira:

- I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC - E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V.Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

e) Relativo às Declarações:

I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).

III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até dia 24 de Setembro de 2020**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.

5.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o **Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.**

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexeqüíveis.

5.6. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

5.7. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico compras201330@gmail.com e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

6.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

6.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

6.5. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

6.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

7.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4. Prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado-RS.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o equilíbrio contratual.

10.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 4 (quatro) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de equilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2020, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.019.4.4.90.51	1	556/2020	Construção de moradias urbanas
1.020.4.4.90.51	1	546/2020	Construção de moradias rurais

12. DA GARANTIA

12.1. O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.
- 13.2.** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
- 13.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 13.4.** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 13.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.
- 13.6.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7.** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I: Termo de Referencia - Memorial Descritivo;

Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio;

Anexo III: Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração de Idoneidade;

Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo VIII: Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 11 de Setembro de 2020.

FÁBIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado em seus requisitos formais pelo
Procurador Jurídico.
Em: ____/____/2020.

Thiago de Oliveira Alves
93.033 OAB-RS



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

OBRA: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

ÁREA: 38,79 m²/ UNIDADE

QUANTIDADE: 03 UNIDADE HABITACIONAL. (02 casas zona urbana e 01 casa na zona rural)

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de construção de unidade habitacional, com área de 38,79 m² cada uma.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

Referência de nível:

O nível dos pisos interno deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

FUNDAÇÕES:

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm), na paredes do banheiro e no contorno da parte de madeira, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATERRO:

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

PAREDES:

As paredes do banheiro serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8. previamente umedecidos e juntas de assentamento esp. min= 1,5 cm. As paredes externas e internas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes (caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.

COBERTURA:

Será executada com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração .

A madeira usada na estrutura do telhado deverá ser prevista a imunização contra insetos através do uso de tratamento cupinicida.

FORRO E BEIRAIS:

O forro das peças internas e beirais será em pvc 20 cm x 8,0 mm de espessura colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

PISO:

No banheiro será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 3.0 cm). O piso final será piso cerâmico.

No restante das dependências da casa será executado assoalho de madeira aplainada de eucalipto.

Nas laterais, frente e fundos será executado calçada de 60 cm de largura, acimentado para proteção da parede

REVESTIMENTO:

Nas paredes do banheiro interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível no banheiro. No local do tanque será executado 1 m² de azulejo na parede.

PINTURA:

Nas paredes externas será aplicada três demão de verniz nas paredes e nas esquadrias pintura com tinta esmalte sintético e na parte de alvenaria tinta acrílica.

ESQUADRIAS:

As portas externas serão de madeira maciça, primeira qualidade, as portas internas serão semi-ocas, os marco serão fixados com chumbadores na parede.

As janelas serão de correr ou guilhotina parte interna e externa tipo veneziana de madeira, exceto no banheiro será em caixilho de ferro cantoneira 1/8`` x 3/4`` em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, não serão aceitas maçanetas em plástico pvc. e deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço e as especificações abaixo.

- Circuitos: os circuitos serão monofásicos, em fio de cobre com bitolas indicadas em projeto e isolamento antichama para 750 v.
- Eletrodutos: serão em PVC flexível, embutido na parede, nas bitolas indicadas.
- Iluminação, Tomadas, e Interruptores: as tomadas e interruptores serão em caixas plástica (3X4), com altura mínima do piso 1,20 m, a iluminação será com pontos incandescentes com soquete e globo plástico fixado no forro.
- Proteção: os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com capacidade indicada no quadro de cargas do projeto elétrico.
- Cozinha possuirá três tomadas e um interruptor; sala: três tomadas e um interruptor; Dormitórios: cada um com três tomadas e um Interruptor; banheiro um interruptor com tomada e uma tomada para



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

chuveiro.

- Deverá ser instalado o tanque de fibra.
- Nas casas urbana será entrada com poste de 7 metros metálico completo.
- Na zona rural será entrada com poste de 7 metros de concreto completo.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça, sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica existente na zona urbana e na zona rural executar fossa séptica de 1825 litros em alvenaria e tampa de laje de concreto.

SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



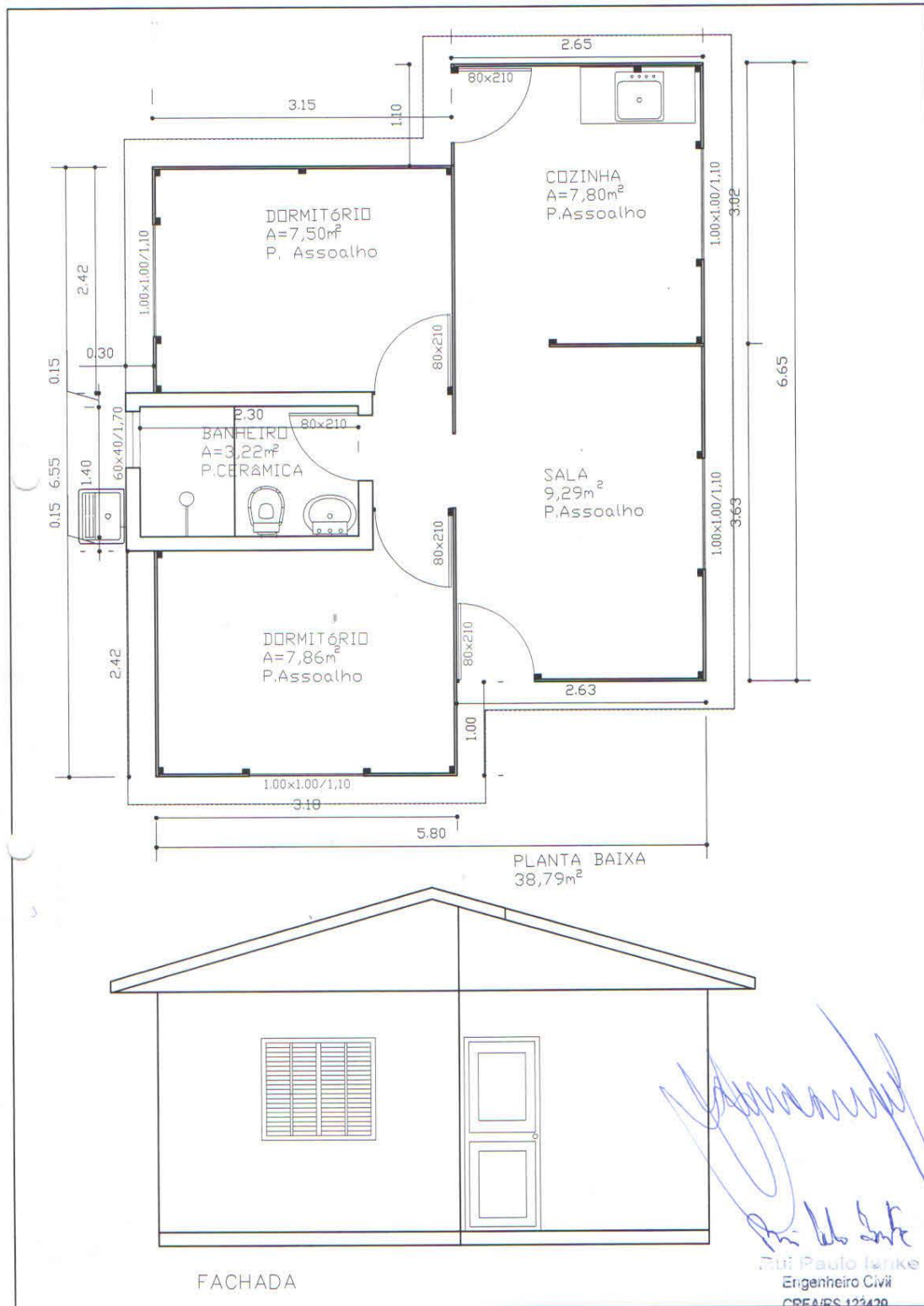
Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREA nº 122.122



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio

Planilha de Orçamento GLOBAL

29/7/2020

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total	serviço	Total
Obra:72 - CASA DE MADEIRA RURAL					
Endereço:		Zona RURAL			
Cliente:		Cidade:			
1. FUNDAÇÃO					
.1 (74077/002) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	38,79	M2	4,39		
			170,29		170,29
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	2,00	M3	32,09		
			64,18		64,18
.3 (72131) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	15,30	M2	124,01		
			1.897,35		1.897,35
.4 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,31	M3	1.448,92		
			1.898,09		1.898,09
Total de FUNDAÇÃO			4.029,91		4.029,91
2. PAREDE E ESTRUTURA					
.1 (73935/005) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASS	20,00	M2	40,44		
			808,80		808,80
.2 PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	84,80	M2	38,50		
			3.264,80		3.264,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.3 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1,00	VB	1.210,00	
			1.210,00	1.210,00
Total de PAREDE E ESTRUTURA			5.283,60	5.283,60
3. PISO				
.1 NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO	3,22	M2	2,68	
			8,63	8,63
.2 (94963) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA M BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,14	M3	312,86	
			43,80	43,80
.3 (73919/003) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	3,22	M2	19,95	
			64,24	64,24
.4 (6060) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	3,22	M2	23,00	
			74,06	74,06
.5 92151 ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM SOBRE VIGAMENTO	34,37	M2	66,00	
			2.268,42	2.268,42
.6 (73974/001) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ICO DA ARGAMASSA	14,88	M2	36,78	
			547,29	547,29
Total de PISO			3.006,44	3.006,44
4. COBERTURA				
.1 (73931/001) ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,ALUMINI APOIADA EM LAJE OU PAREDE	46,71	M2	59,06	
			2.758,69	2.758,69
.2 (84037) COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA U USAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO,	51,00	M2	48,15	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			2.455,65	2.455,65
Total de COBERTURA			5.214,34	5.214,34
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR.ÃO. AF_05/2017_P	51,00	M2	45,36	
			2.313,36	2.313,36
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	30,00	M	8,05	
			241,50	241,50
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)			2.554,86	2.554,86
6. ESQUADRIAS				
.1 (84841) PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL 2A, MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E A OM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	2,00	UN	881,14	
			1.762,28	1.762,28
.2 (3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4,00	M2	361,71	
			1.446,84	1.446,84
.3 (6104) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	0,24	M2	334,96	
			80,39	80,39
.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3,00	UN	372,06	
			1.116,18	1.116,18
Total de ESQUADRIAS			4.405,69	4.405,69
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (93128) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	6,00	UN	115,75	
			694,50	694,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.2 (93141) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETR SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	13,00	UN	139,11	
			1.808,43	1.808,43
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	12,94	
			12,94	12,94
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	12,94	
			12,94	12,94
.5 CD P/ DISJUNTOR DE PVC	1,00	UN	33,00	
			33,00	33,00
.6(9540)ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFASICA POSTE DE CONCRETO COMPLETO	1,00	UN	1098,50	
			1098,50	1098,5
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA			3.660,31	3.660,31
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 2 O EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5,00	UN	104,42	
			522,10	522,10
.2 (74165/001) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6,00	M	21,53	
			129,18	129,18
.3 (74165/004) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALA	6,00	M	42,54	
			255,24	255,24
.4 (74165/002) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	3,00	M	29,17	
			87,51	87,51



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.5 (72684) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	17,95	
			17,95	17,95
.6 CAIXA de GORDURA COM 250X172X50	1,00	UN	51,07	
			51,07	51,07
.7 (74104/001) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDAINTERNA A LISA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM	1,00	UN	142,10	
			142,10	142,10
.5(74197/001 FOSSA SÉPTICA DE 1825 LITROS DE TIJOLO COM LAJE DE CONCRETO	1	UND	1195,95	
			1195,95	1195,95
Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO			2.401,10	2.401,10
9. APARELHOS				
.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIM ÇÃO. AF_12/2013	1,00	UN	236,45	
			236,45	236,45
.2 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INST 2020	1,00	UN	423,23	
			423,23	423,23
.3 (PRÓPRIO) TANQUE DE LAVAR ROUPA SUSPENSO 16 L PLAST.	1,00	UN	88,00	
			88,00	88,00
.4 (86913) TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INS /2020	3,00	UM	22,29	
			66,87	66,87
Total de APARELHOS			814,55	814,55
10. VIDROS				
.1 (85004) VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	4,04	M2	106,54	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			430,42	430,42
Total de VIDROS			430,42	430,42
11. REVESTIMENTO				
.1 (87908) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	42,80	M2	5,95	
			254,66	254,66
.2 (5982) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE	42,80	M2	13,65	
			584,22	584,22
.3 (73925/002) AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME	12,10	M2	28,11	
			340,13	340,13
Total de REVESTIMENTO			1.179,01	1.179,01
12. PINTURA				
.1 (6082) PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	68,01	M2	17,12	
			1.164,33	1.164,33
.2 (74065/002) PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR B	7,60	M2	24,65	
			187,34	187,34
.3 (73954/002) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	3,42	M2	7,15	
			24,45	24,45
Total de PINTURA			1.376,12	1.376,12
TOTAL			34.356,35	34.356,35



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Planilha de Orçamento GLOBAL

29/7/2020

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total	serviço	Total
Obra:72 - CASA DE MADEIRA URBANA					
Endereço:		Zona URBANA			
Cidade:					
1. FUNDAÇÃO					
.1 (74077/002) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	38,79	M2	4,39		
			170,29		170,29
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	2,00	M3	32,09		
			64,18		64,18
.3 (72131) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	15,30	M2	124,01		
			1.897,35		1.897,35
.4 VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,31	M3	1.448,92		
			1.898,09		1.898,09
Total de FUNDAÇÃO			4.029,91		4.029,91
2. PAREDE E ESTRUTURA					
.1 (73935/005) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASS	20,00	M2	40,44		
			808,80		808,80
.2 PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	84,80	M2	38,50		
			3.264,80		3.264,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.3 ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO (CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1,00	VB	1.210,00	
			1.210,00	1.210,00
Total de PAREDE E ESTRUTURA			5.283,60	5.283,60
3. PISO				
.1 NIVELAMENTO E COMPACTACAO MANUAL DE ATERRO	3,22	M2	2,68	
			8,63	8,63
.2 (94963) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA M BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,14	M3	312,86	
			43,80	43,80
.3 (73919/003) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 4CM, PREPARO	3,22	M2	19,95	
			64,24	64,24
.4 (6060) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	3,22	M2	23,00	
			74,06	74,06
.5 92151 ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM SOBRE VIGAMENTO	34,37	M2	66,00	
			2.268,42	2.268,42
.6 (73974/001) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESURA 2CM, ICO DA ARGAMASSA	14,88	M2	36,78	
			547,29	547,29
Total de PISO			3.006,44	3.006,44
4. COBERTURA				
.1 (73931/001) ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,ALUMINI APOIADA EM LAJE OU PAREDE	46,71	M2	59,06	
			2.758,69	2.758,69
.2 (84037) COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESURA 6 MM, COM CUMEEIRA U USAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO,	51,00	M2	48,15	



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			2.455,65	2.455,65
Total de COBERTURA			5.214,34	5.214,34
5. FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR.ÃO. AF_05/2017_P	51,00	M2	45,36	
			2.313,36	2.313,36
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	30,00	M	8,05	
			241,50	241,50
Total de FORRO (INCLUSIVE BEIRAL)			2.554,86	2.554,86
6. ESQUADRIAS				
.1 (84841) PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL 2A, MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E A OM DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	2,00	UN	881,14	
			1.762,28	1.762,28
.2 (3429)JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4,00	M2	361,71	
			1.446,84	1.446,84
.3 (6104) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	0,24	M2	334,96	
			80,39	80,39
.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3,00	UN	372,06	
			1.116,18	1.116,18
Total de ESQUADRIAS			4.405,69	4.405,69
7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (93128) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	6,00	UN	115,75	
			694,50	694,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.2 (93141) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	13,00	UN	139,11	
			1.808,43	1.808,43
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	12,94	
			12,94	12,94
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	12,94	
			12,94	12,94
.5 CD P/ DISJUNTOR DE PVC	1,00	UN	33,00	
			33,00	33,00
.6(9540)ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFASICA POSTE DE METÁLICO COMPLETO	1	UN	1098,50	
			1098,50	1098,5
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA			3.660,31	3.660,31
8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 2 O EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5,00	UN	104,42	
			522,10	522,10
.2 (74165/001) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6,00	M	21,53	
			129,18	129,18
.3 (74165/004) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALA	6,00	M	42,54	
			255,24	255,24
.4 (74165/002) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	3,00	M	29,17	
			87,51	87,51



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.5 (72684) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	17,95	
			17,95	17,95
.6 CAIXA de GORDURA COM 250X172X50	1,00	UN	51,07	
			51,07	51,07
.7 (74104/001) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDAINTERNA A LISA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM	1,00	UN	142,10	
			142,10	142,10
Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO			1.205,15	1.205,15
9. APARELHOS				
.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIM ÇÃO. AF_12/2013	1,00	UN	236,45	
			236,45	236,45
.2 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INST 2020	1,00	UN	423,23	
			423,23	423,23
.3 (PRÓPRIO) TANQUE DE LAVAR ROUPA SUSPENSO 16 L PLAST.	1,00	UN	88,00	
			88,00	88,00
.4 (86913) TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INST /2020	3,00		22,29	
			66,87	66,87
Total de APARELHOS			814,55	814,55
10. VIDROS				
.1 (85004) VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	4,04	M2	106,54	
			430,42	430,42
Total de VIDROS			430,42	430,42



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. REVESTIMENTO				
.1 (87908) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	42,80	M2	5,95	
			254,66	254,66
.2 (5982) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE	42,80	M2	13,65	
			584,22	584,22
.3 (73925/002) AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME	12,10	M2	28,11	
			340,13	340,13
Total de REVESTIMENTO			1.179,01	1.179,01
12. PINTURA				
.1 (6082) PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	68,01	M2	17,12	
			1.164,33	1.164,33
.2 (74065/002) PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR B	7,60	M2	24,65	
			187,34	187,34
.3 (73954/002) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	3,42	M2	7,15	
			24,45	24,45
Total de PINTURA			1.376,12	1.376,12
TOTAL			33.160,40	33.160,40
total de 02 casas	2	und	33160,4	R\$ 66.320,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo III Cronograma Físico Financeiro

Cronograma Físico-Financeiro							7/29/2020	
							Página 1 de 1	
Obra:	72 - CASA DE MADEIRA URBANA E RURAL				Endereço: URBANA E RURAL			
Cliente:					Cidade: BOA VISTA DO CADEADO			
				ETAPAS				
ITEM				Dados	1	2	3	0
1. CASA DE MADEIRA URBANA				Valor	39.792,48	26528,32	0,00	66.320,80
				Perc.	60%	40%	0,00	100,00
2. CASA DE MADEIRA RURAL				Valor	0,00	13742,54	(R\$ 20.613,81)	34.356,35
				Perc.	0,00	40%	60%	100,00
Total da Etapa				Valor	39.792,48	40.270,86	20.613,81	100.677,15
				Perc.	39,52	40,00	20,48	100,00
Total Acumulado				Valor	39.792,48	80.063,34	100.677,15	
				Perc.	39,52	79,52	100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06								
Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:								



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo IV: Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº 124/2020

Tomada de Preço nº 6/2020

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 6/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA						
Razão Social:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:			Fone:			
Cidade:			Estado:			
Dados Bancários:						
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$	
01						
<p>Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.</p>						
<p>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.</p>						

Boa Vista do Cadeado RS, _____, de _____ de 2020.

Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Processo Licitatório nº 124/2020

Tomada de Preço nº 6/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2020.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo VI: Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº 124/2020

Tomada de Preço nº 6/2020

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 6/2020 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa licitante
CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo VIII: Minuta Contratual

CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira: Do Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a construção de unidade habitacional, na zona urbana e rural, para pessoas pertencentes ao cadastramento único, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$ _____ (_____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo de execução do objeto é de 90 dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.019.4.4.90.51	1	556/2020	Construção de moradias urbanas
1.020.4.4.90.51	1	546/2020	Construção de moradias rurais

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Da Garantia

O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Cláusula Oitava: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta-RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, _____, _____ de 2020.

Fábio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal
Contratante

Thiago de Oliveira Alves
Assessor Jurídico
93.033 OAB-RS

Representante Legal da Empresa
Empresa Contratada
Contratado